



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Ao

Exmo. Sr. Vereador

MARCIO DAMAZIO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI: 034/2015

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades, que seja incluído na pauta de nossos trabalhos o presente **PROJETO DE LEI**:

"Institui o passe livre para os Professores Municipais nos serviços de transportes coletivos do Município de Nova Friburgo "

Art. 1º - Fica instituído o passe livre para os Professores Municipais, nos serviços de transportes coletivos explorados, permitidos ou concedidos pelo Município.

Art. 2º- Em nenhuma hipótese, poderá ser autorizado o aumento das tarifas de transporte urbano, devido aos custos que esse benefício possa originar.

Art. 3º- A gratuidade no transporte coletivo será concedida, mediante apresentação da identidade profissional de Professor Municipal ou pela apresentação do demonstrativo de pagamento que o identifique como Professor Municipal, do mês em curso ou do mês anterior.

§1º- A gratuidade será concedida em todos os dias da semana.

Art.4º- Tal benefício terá validade em todos os transportes coletivos que circulem no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias oriundas do fundo de compensação tarifária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade

Sala Dr. Jean Bazet, em 26 de Outubro de 2015.